



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 1.001/24/2025/CEE-SE

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.001/24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Adverte a entidade mantenedora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Teobaldo Ferreira, em Espigão D'Oeste, pela oferta irregular da Educação Infantil e por ter encerrado as atividades do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, sem prévia comunicação ao CEE/RO.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 084/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 001/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a entidade mantenedora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Teobaldo Ferreira, em Espigão D'Oeste, pela oferta irregular da Educação Infantil e por ter encerrado as atividades do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, sem prévia comunicação ao CEE/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Presidente de Câmara**, em 21/03/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 24/03/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058358128** e o código CRC **7C3A54F5**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.004079/2025-96

SEI nº 0058358128